



Decreto nº 669/2023

Dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte escolar no município de Altinho-PE, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.436 de 27 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que os veículos permitidos para utilização como transporte público escolar serão do tipo ônibus, micro-ônibus e automoveis.

Art. 2º. Serão disponibilizadas a quantia de 100 (cem) permissões para atuação dos veículos alugados e particulares discriminados no *caput* anterior, como transporte público escolar no município de Altinho-PE.

Art. 3º. A quantidade máxima de passageiros permitidos para cada tipo de veículo será:

- I - Ônibus de até 60 (sessenta) passageiros;
- II - Micro ônibus de até 31 (trinta e um) passageiros;
- III - Automovel de até 07 (sete)

Art. 4º. O período máximo para substituição dos veículos utilizados como transporte público escolar será de 20 (vinte) anos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinho, 13 de dezembro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito Constitucional -

Orlando Jose da Silva
Prefeito
775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br